



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GERÊNCIA DE CPL**

Av. Prefeito Rolando Moreira, 198 - Bairro Centro, Brasília/AC, CEP 69932-000 -
<https://www.brasileia.ac.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA – TR nº 9/2026/PMBRS-SEMFİN-CPL

Processo nº 03.110000991.00062/2026-30

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX para fornecimento, sob demanda, de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação – TIC, abrangendo computadores, estações de trabalho, notebooks, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, estabilização e proteção elétrica associada à TIC, componentes e periféricos, armazenamento, rede e conectividade, telefonia e comunicação, câmeras e equipamentos de videomonitoramento, acessórios, peças, suprimentos e itens correlatos, por meio de plataforma eletrônica, mediante participação em futuras oportunidades de compra destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos.

1.2. Descrição do objeto: Os bens abrangidos por este Termo de Referência serão identificados e detalhados com base nos códigos, denominações, descrições e demais atributos técnicos constantes do Catálogo de Materiais – CATMAT, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

1.2.1. O CATMAT é o catálogo oficial utilizado pelo Governo Federal para padronizar a identificação e a descrição dos materiais adquiridos pela Administração Pública. Cada item possui código próprio e descrição técnica padronizada, proporcionando maior uniformidade, precisão e transparência na definição dos objetos das contratações públicas.

1.2.2. Os grupos CATMAT abrangidos por este Termo de Referência são os seguintes:

Grupo 70 – Informática: equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC;

Grupo 58 – Equipamentos de comunicações, detecção e radiação coerente;

Grupo 59 – Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos;

Grupo 61 – Condutores elétricos e equipamentos para geração e distribuição de energia, quando destinados à infraestrutura de TIC (inclusive proteção e alimentação);

Grupo 63 – Sistemas de alarme, sinalização e detecção para segurança; e

Grupo 67 – Equipamentos fotográficos, quando vinculados a captação, registro, videomonitoramento e comunicação institucional.

1.3. A inclusão de determinada categoria no escopo deste Termo de Referência não implica a aquisição obrigatória de todos os itens nela compreendidos. Em cada oportunidade de compra, a Administração indicará os itens de seu interesse, com os respectivos códigos CATMAT, descrições, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos necessários.

1.4. Os itens e os grupos abrangidos poderão ser atualizados durante a vigência do credenciamento para acompanhar alterações do CATMAT, desde que a atualização permaneça diretamente vinculada ao objeto, seja formalmente motivada e previamente divulgada aos interessados, sem ampliação indevida do escopo do credenciamento.

1.5. A Administração poderá incluir classes/PDMs e itens de outros grupos CATMAT somente quando houver vínculo técnico direto e demonstrável com informática, tecnologia, comunicação, conectividade, videomonitoramento ou infraestrutura de TIC, sem transformar o credenciamento em catálogo irrestrito de materiais alheios ao objeto.

1.6. A referência ao CATMAT é dinâmica: atualizações, inclusões, alterações de descrição, PDM, classe ou código que ocorram durante a vigência poderão ser incorporadas ao credenciamento, desde que permaneçam dentro do escopo material acima, sejam formalmente registradas/motivadas quando necessário e divulgadas na plataforma. A inclusão no catálogo não gera obrigação de compra.

1.7. Formalização das Contratações

1.7.1. Dispensabilidade de Termo de Contrato: Prescindir-se-á da celebração de termo individualizado de contrato, uma vez que as fornecedoras credenciadas fornecerão materiais de pronta entrega e integral, sem geração de obrigações futuras continuadas, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.2. Acesso à Plataforma: Para operacionalização do certame, as empresas interessadas deverão efetuar cadastro na plataforma e-compras CNM provida pela Administração Municipal (app.ecompras.org.br) e submeter a documentação de habilitação para análise e aprovação da Comissão de Licitação / Agente de Contratação.

1.7.3. Ordem de Fornecimento: Após a habilitação e o regular processamento da solicitação de compra, a aquisição formalizar-se-á mediante emissão e recebimento de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho, que conterá a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, local e prazo de entrega.

1.7.4. Penalidade de Descredenciamento: A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa prévia aceita pela Administração, bem como a não manutenção das condições de habilitação, sujeitará a credenciada ao descredenciamento e às sanções administrativas legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vínculo ao ETP: A fundamentação detalhada da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), autuado no processo administrativo.

2.2. Justificativa do Credenciamento em Marketplace: A opção pela modelagem de Credenciamento por E-Marketplace (art. 79, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 - hipótese de comércio eletrônico) visa garantir dinamismo, celeridade e transparência às rotinas de manutenção de próprios municipais, vias e equipamentos públicos, permitindo o credenciamento permanente de novos fornecedores e estimulando a competitividade e a economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução: A solução compreende a operacionalização eletrônica do credenciamento e das futuras contratações por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, incluindo cadastro, criação da Loja Virtual, envio e análise de documentos, credenciamento por categoria, publicação e atualização de produtos ou serviços, divulgação de oportunidades de compra, apresentação e atualização de propostas, julgamento, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução, recebimento, pagamento, avaliação e registro dos atos praticados.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do objeto compreenderá, conforme aplicável: planejamento da demanda; especificação e catalogação; seleção e contratação; produção ou disponibilização; transporte,

entrega ou execução; recebimento e utilização; garantia, manutenção ou assistência técnica; e destinação final ambientalmente adequada.

3.3. Normas e padrões: O objeto deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, qualidade, desempenho, certificação e regulamentação setorial aplicáveis, especialmente: ABNT NBR IEC 62368-1 (segurança de equipamentos de tecnologia da informação); ABNT NBR 14136 (padrão brasileiro de plugues e tomadas, para os itens dotados de tomadas elétricas); Homologação/Certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), nos termos da Resolução Anatel nº 715/2019, para os itens dotados de módulo de radiofrequência (Wi-Fi, Bluetooth ou 4G); e, quando aplicável à categoria do equipamento, conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro) quanto à eficiência energética.

3.4. Sustentabilidade: Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinente, redução do consumo de recursos, eficiência energética, durabilidade, logística reversa, redução de resíduos, reciclabilidade, origem regular de matérias-primas e destinação ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação e documentação

4.1.1. Regras gerais: A habilitação e o credenciamento observarão integralmente os requisitos, os documentos, as declarações, as hipóteses de dispensa e os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.2. Manutenção das condições: O fornecedor deverá manter válidas e atualizadas, durante todo o período de credenciamento e de execução das contratações, as condições que fundamentaram sua habilitação e aprovação na respectiva categoria.

4.2. Regras Específicas da Execução

4.2.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo serviços secundários acessórios (ex: frete/transporte por transportadora terceirizada), mantida a responsabilidade integral e exclusiva da empresa credenciada.

4.2.2. Consórcios: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade dos materiais e a plena capacidade individual dos fornecedores atuantes no mercado.

4.2.3. Garantia Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tratando-se de bens de entrega imediata e parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DINÂMICA OPERACIONAL DO SICX

5.1. Credenciamento e preparação do fornecedor

5.1.1. Cadastro e acesso: O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, criar sua Loja Virtual, preencher as declarações aplicáveis e solicitar o credenciamento na categoria correspondente, nos termos do Edital.

5.1.2. Aprovação: Após a análise e o deferimento do credenciamento pela Administração, o fornecedor estará apto a participar das oportunidades de compra relacionadas às categorias aprovadas, sem que isso gere direito à contratação.

5.1.3. Atualização da loja e do catálogo: O fornecedor deverá manter atualizados os dados cadastrais, documentos, produtos, serviços, especificações, preços, abrangência de atendimento e demais informações disponibilizadas na Loja Virtual.

5.2. Oportunidade de compras, propostas e julgamento

5.2.1. Divulgação da demanda: Quando houver necessidade de contratação, a Administração disponibilizará oportunidade de compra na plataforma, contendo a descrição do objeto, os quantitativos, o prazo para apresentação ou atualização das propostas, o local e as condições de entrega ou execução, o critério de julgamento e os demais requisitos pertinentes.

5.2.2. Notificações: Os fornecedores credenciados na categoria serão notificados pela plataforma, podendo as comunicações ser complementadas por e-mail, WhatsApp ou outros canais cadastrados. O acompanhamento das notificações e da plataforma é responsabilidade do fornecedor.

5.2.3. Prazo para atualização: O prazo concedido para apresentação ou atualização das propostas será definido em cada oportunidade, observado o intervalo previsto no Edital, a complexidade do objeto e a urgência da demanda.

5.2.4. O sistema selecionará automaticamente a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO válida. Sendo a credenciada detentora da melhor oferta, ser-lhe-á expedida a Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.5. Empate e classificação: Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no Edital. A classificação não gera direito adquirido à contratação.

5.2.6. Diligências e desclassificação: A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e desclassificar proposta ou fornecedor que não atenda às condições estabelecidas, mediante decisão motivada e registrada na plataforma, podendo convocar o subsequente ou cancelar o item, conforme o Edital.

5.3. Emissão da ordem e execução

5.3.1. Ordem de Fornecimento: Concluído o julgamento e verificada a regularidade da contratação, a Administração emitirá a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente por meio da plataforma, com as informações necessárias à execução.

5.3.2. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido em cada oportunidade de compra e reproduzido na respectiva Ordem de Fornecimento, contado da emissão da Ordem de Fornecimento do fornecedor na plataforma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3.3. Local e horário: A entrega ou execução ocorrerá em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.3.4. Custos da execução: Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, embalagens, pessoal, equipamentos e despesas administrativas, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.3.5. Alterações e substituições: A substituição de bens, profissionais, metodologias, marcas, modelos ou demais elementos da proposta somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e desde que preservadas ou melhoradas as condições originalmente contratadas.

5.3.6. Comunicações: As comunicações relativas à execução poderão ocorrer pelo chat da plataforma, sem prejuízo de outros meios oficiais definidos pela Administração, assegurada a rastreabilidade dos registros.

5.3.7. Indisponibilidade técnica: Eventuais indisponibilidades da plataforma serão tratadas conforme os procedimentos do Edital e os registros do sistema, não se confundindo com falhas de equipamentos, conexão ou credenciais de responsabilidade do fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, FATURAMENTO E SPLIT DE PAGAMENTO

O procedimento de recebimento, faturamento e pagamento observará estritamente as regras legais e o fluxo tecnológico do sistema de pagamento com split automático operado por instituição financeira / BaaS (Arranjo de Pagamento) integrado à plataforma eletrônica.

6.1. Credenciamento de Conta Escrow do Fornecedor

6.1.1. Vinculação da Conta Escrow: No ato do credenciamento e habilitação do fornecedor na plataforma eletrônica, a Plataforma solicitará e validará a abertura de uma Conta Escrow individualizada em nome do fornecedor junto à instituição financeira / BaaS (Bank as a Service) responsável pelo arranjo de pagamento do sistema.

6.1.2. Segregação de Recursos: A movimentação e o recebimento dos valores líquidos relativos às vendas efetuadas na plataforma ocorrerão por meio dessa Conta Escrow segregada, garantindo total segurança, conciliação e rastreabilidade da operação.

6.2. Recebimento dos Produtos

6.2.1. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, pelo responsável pela fiscalização indicado, para verificação de volumes e integridade das embalagens.

6.2.2. Rejeição e Substituição: O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

6.2.3. Recebimento Definitivo (Marco de Liquidação): O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação técnica das especificações e ateste de conformidade do fiscal competente.

6.3. Marco de Geração da Cobrança e Faturamento

6.3.1. Disparo do Faturamento: O Marco para Geração da Cobrança é a confirmação do Recebimento Definitivo / aprovação da entrega do produto pelo Ente Público no sistema eletrônico.

6.3.2. Emissão do Instrumento de Cobrança: Confirmada a entrega e aprovada a medição/atesto do produto, a Plataforma gera automaticamente a cobrança unificada ao Ente Público, com emissão do respectivo meio de pagamento eletrônico (PIX ou Boleto Bancário).

6.4. Prazo e Condições de Pagamento pelo Ente Público

6.4.1. Prazo de Pagamento: O pagamento da cobrança gerada pela plataforma deverá ser efetuado pelo Ente Público em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da entrega do produto / aprovação do recebimento definitivo.

6.4.2. Destaques Fiscais e Retenções: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela credenciada observando a legislação tributária vigente e os destaques de retenção na fonte (ex: IR conforme IN RFB nº 1.234/2012 e normativos municipais). Empresas do Simples Nacional deverão informar essa condição expressamente.

6.5. Execução do Split Automático de Pagamento (Banco/BaaS)

Realizado o pagamento da cobrança (PIX ou Boleto) pelo Ente Público à instituição financeira / BaaS responsável, a instituição processará a liquidação financeira com Split Automático do Valor, segregando instantaneamente os montantes:

- a) Taxa de Serviço da Plataforma: Retida diretamente na conta do Banco/BaaS e repassada à empresa detentora/operadora da plataforma eletrônica;
- b) Valor Líquido do Fornecedor: Creditado diretamente na Conta Escrow individual de titularidade do fornecedor credenciado.

6.5.1. Trilha de Auditoria e Transparência: Todas as etapas do pagamento e do split contam com trilha de auditoria digital, conciliação automatizada e segregação estrita de valores, garantindo conformidade, transparência e segurança jurídica ao Ente Público, ao Fornecedor e à Plataforma.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critério de Julgamento: A seleção da proposta vencedora na plataforma eletrônica ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, apurado no momento do encerramento do prazo concedido.

7.2. Ausência de Exclusividade e Faturamento Mínimo: O credenciamento e a classificação em oportunidades anteriores não asseguram preferência em futuras contratações, que dependerão da demanda e de novo procedimento eletrônico de seleção, quando aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da administração

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

- b) assegurar tratamento isonômico aos fornecedores e observar os critérios definidos no Edital e na oportunidade de compra;
- c) acompanhar, fiscalizar, receber e avaliar o objeto, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias;
- d) comunicar ao fornecedor as desconformidades identificadas e estabelecer prazo razoável para correção;
- e) efetuar a liquidação e o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital, observada a ordem cronológica aplicável;
- f) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis, mediante processo regular, quando houver descumprimento.
- g) Verificar a manutenção da regularidade fiscal do credenciado nos cadastros oficiais previamente ao pagamento.

8.2. Obrigações do fornecedor

- a) executar o objeto em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta selecionada e a Ordem de Fornecimento;
- b) manter válidas e atualizadas as condições de habilitação, os dados cadastrais, a Loja Virtual e a conta de pagamento exigida pelo arranjo de split;
- c) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução;
- d) cumprir os prazos e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- e) substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar, às suas expensas, o objeto em desconformidade;
- f) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução, a habilitação, a segurança ou a regularidade da contratação;
- g) responder pelos atos de seus representantes, empregados, prepostos e subcontratados autorizados;
- h) observar as normas de proteção de dados, integridade, segurança, sustentabilidade e regulamentação setorial aplicáveis;
- i) Manter ativa e regular a sua Conta Escrow bancária vinculada ao sistema para o recebimento dos créditos via split automático.

9. DOS VALORES, ITENS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Catálogo e itens: A relação dos bens, incluindo códigos, descrições, especificações e requisitos técnicos, será extraída do Catálogo CATMAT, conforme detalhes do item 1 deste Termo de Referência.
- 9.2. Catálogo e Valor Teto: O credenciamento abrange todos os itens pertencentes ao Catálogo citado acima, não podendo a proposta vencedora ultrapassar o valor teto cadastrado para cada item.
- 9.3. Estimativa do valor: O valor anual estimado da contratação é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), correspondente à estimativa de aquisição dos bens objeto deste processo, apurado considerando a disponibilidade no PCA.
- 9.4. Caráter estimativo: O valor global é estimativo e não representa compromisso de contratação integral, devendo cada aquisição ou contratação observar a disponibilidade orçamentária e a vantagem da proposta selecionada.
- 9.5. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Brasília/AC.
- 9.6. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ordem de Fornecimento ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

10.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

10.6. Poderá ainda, ser realizado o descredenciamento compulsório da plataforma eletrônica.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, mediante portaria de fiscalização específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brasília/AC, 04 de setembro de 2026.

Silvania Batista da Silva Gadelha
Secretaria Municipal de Gabinete
Portaria 05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Silvânia Batista da Silva Gadelha**, Secretária Municipal de Gabinete, em 08/09/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0000112831** e o código CRC **C7FAD46F**.